



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.445/2019

“Dispõe sobre a destinação de mercadorias e produtos apreendidos e dá outras providências.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETO:

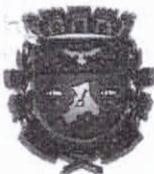
Art. 1.º As mercadorias e produtos comercializados irregularmente pelos ambulantes no território do Município da Estância Turística de Holambra serão destinados conforme o disposto neste artigo.

I - Na hipótese de a mercadoria ou produto não serem perecíveis, o ambulante ou seu proprietário, para reaver os bens, deverá apresentar a nota fiscal correspondente no prazo de 03(três) dias úteis contados da data da apreensão, findo o qual a mercadoria ou o produto serão doados ao Departamento de Promoção Social, que lhe dará a destinação compatível com a sua natureza, podendo aliená-los nos termos legais, para angariar recursos a serem utilizados na área social do Município.

II - Na hipótese de a mercadoria ou produto serem perecíveis, eles não serão devolvidos ao ambulante ou ao seu proprietário, e serão imediatamente destruídos, independente de apresentação de nota fiscal comprovando a propriedade.

Art. 2.º. Em nenhuma hipótese mercadorias ou produtos ilícitos, proibidos ou resultantes de crimes serão restituídos ao ambulante ou ao seu proprietário, devendo o Policial Municipal ou o Fiscal, neste caso com o apoio requisitado à Polícia Municipal ou solicitado à Polícia Militar, conduzir o ambulante ou o proprietário, juntamente com a mercadoria ou o produto apreendido, à Autoridade Policial para as providências legais necessárias e que pertençam às suas atribuições institucionais.

Art. 3.º. O disposto neste Decreto aplica-se independentemente de outras sanções administrativas cabíveis, podendo ser aplicado isolada ou cumulativamente com elas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de agosto de 2019.

FERNANDO FLORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

Grassi
GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos